

PORTUGAL ENCERRA O REGIME DE PRORROGAÇÕES AUTOMÁTICAS



**NOTÍCIAS,
NOVIDADES,
TÓPICOS ACTUAIS**

“A AIMA VEIO JÁ ESCLARECER QUE OS TITULARES DE CARTÕES DE RESIDÊNCIA EXPIRADOS CONTINUAM A SER TITULARES DO DIREITO DE RESIDÊNCIA EM PORTUGAL POR UM PERÍODO DE ATÉ 6 MESES APÓS O TÉRMINO DA VALIDADE DO SEU CARTÃO DE RESIDÊNCIA.”

ESCRITO POR



MÁRCIA ALVES FARIAS
Advogada Associada



DUARTE TORRES TEIXEIRA
Estagiário

O Decreto-Lei n.º 85-B/2025 chegou ao fim no dia 15 de outubro e, com ele, termina o regime excecional que prorrogava automaticamente a validade das autorizações de residência expiradas entre 22 de fevereiro de 2020 e 30 de junho de 2025, o qual mantinha os cartões de residência válidos até 15 de outubro de 2025.

Cumpramos salientar que a AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo veio já esclarecer que os titulares de cartões de residência expirados continuam a ser titulares do direito de residência em Portugal por um período de até 6 meses após o término da validade do seu cartão de residência. Ou seja, 6 meses a partir de 15 de outubro caso o cartão de residência tiver expirado antes do dia 1 de julho de 2025; ou 6 meses após a data de validade, caso o cartão de residência tiver expirado depois de 30 de junho de 2025.

Não obstante, a renovação dos cartões de residência é obrigatória e, a partir de 15 de outubro de 2025, todos os residentes estrangeiros em Portugal devem seguir o novo procedimento digital de renovação, através das plataformas oficiais da AIMA.

Como renovar as autorizações de residência a partir de agora?

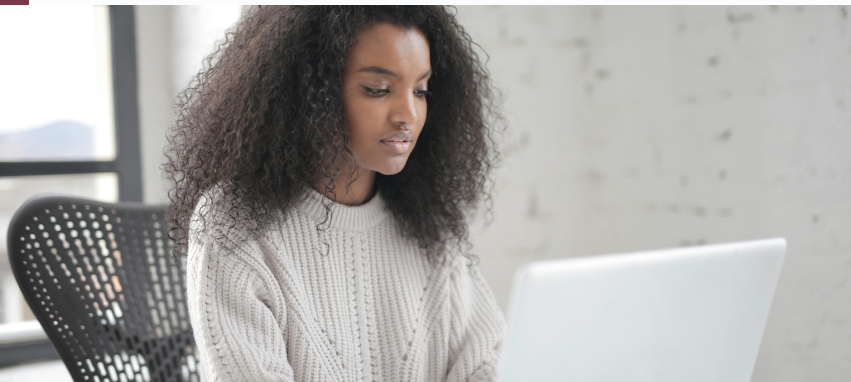
Os titulares de autorizações expiradas entre 22 de fevereiro de 2020 e 30 de junho de 2025, que ainda não foram notificados pela AIMA devem agora realizar o pedido de renovação via plataforma <https://services.aima.gov.pt/>.

Após submeter o pedido de renovação, o titular será contactado por e-mail para confirmação do pedido e pagamento das taxas administrativas.

Receberá ainda informação sobre agendamento presencial para recolha de dados biométricos e instruções para submeter toda a sua informação e documentação necessárias, na sua área pessoal, na plataforma, até à data do agendamento.

Cumpre salientar que após o pagamento das taxas administrativas será disponibilizado, no prazo de 10 dias úteis, o documento comprovativo do pedido de renovação, válido por 180 dias, período durante o qual o Título de Residência atual continua a ser reconhecido como válido, pelas autoridades portuguesas.

**“A RENOVAÇÃO DOS
CARTÕES DE RESIDÊNCIA É
OBRIGATÓRIA E, PARTIR DE
15 DE OUTUBRO DE 2025,
TODOS OS RESIDENTES
ESTRANGEIROS EM
PORTUGAL DEVEM SEGUIR
O NOVO PROCEDIMENTO
DIGITAL DE RENOVAÇÃO,
ATRAVÉS DAS
PLATAFORMAS OFICIAIS DA
AIMA.”**



Para as autorizações que expirarem após 1 de julho de 2025, a renovação será feita através do portal [portal-
renovacoes.aima.gov.pt](https://portal-renovacoes.aima.gov.pt).

O regime não se aplica a:

1. Autorizações de residência CPLP;
2. Autorizações de residência para investimento (ARI/Golden Visa);
3. Cartões de residência de familiares de cidadãos da EU.